ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2632 de 09 de dezembro de 2003.

Autoria: Boaz Epaminondas de Albuquerque e outros.

"Dá nova redação ao artigo 52, da Lei 1312/90 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o art. 52 da Lei nº 1312/90 a ter a seguinte redação:

"**Art. 52** - A jornada de trabalho dos Médicos Cirurgiões Dentistas é fixada em (04) quatro horas diárias, que será acrescido de 50% dos respectivos vencimentos quando fixado para carga horária de (06) seis horas, e a carga horária dos Auxiliares de Enfermagem e Técnicos de Laboratórios será de (30) trinta horas semanais."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 de dezembro de 2003.

LÚCIA HOSANA LAQUIS - *Presidente*

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – *1º Secretario*

WALKER ANTÔNIO R. DE QUEIROZ – *2º Secretario*

SMS/arscr